Processo nº 000312/2026-TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Inscrição de servidores em curso – Reforma Tributária

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a efetivação de duas (02) inscrições de servidores do TCE/RN no Curso Completo da Reforma Tributária, integralmente na modalidade online, com carga horária total de 50 horas, nos termos do memorando nº 000014/2026- DCD (ev. 3; fls. 1-4). A proposta foi ofertada pela empresa LESEN LIVRARIA LTDA, CNPJ nº 31.719.665/0002-64, no valor total de R$ 2.599,80 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), nos termos da Informação nº 018/2026 -CCS (ev. 11; fls. 1-2), emitida pela Coordenadoria de Compras e Suprimentos desta Corte de Contas, e com suporte na proposta de preços constante do evento 6 (fls. 1-5) destes autos. É curial destacar que a necessidade da contratação decorre das significativas mudanças promovidas pela Emenda Constitucional nº 132, que instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo no Brasil, alterando de forma estrutural o Sistema Tributário Nacional. As novas regras impactam diretamente a atuação da Administração Pública, especialmente no tocante à gestão orçamentária, financeira, contábil e fiscal dos órgãos públicos. Convém ressaltar, ainda, que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, nas hipóteses de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como no caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, motivo pelo qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Secretaria da Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 31 de março de 2026.

[*assinado eletronicamente*]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração

Processo nº 000312/2026-TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Inscrição de servidores em curso – Reforma Tributária

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 34/2026-TCE (ev. 13; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Presidência do TCE/RN para fins de ratificação e posterior publicação, sem prejuízo das demais providências a seu cargo.

Natal (RN), 31 de março de 2026.

[*assinado eletronicamente*]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração